**LEI Nº 5856/17**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece o Plano Plurianual do Município de Pouso Alegre para o quadriênio 2018/2021, compreendendo todos os órgãos da Administração Direta e Indireta em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

**Parágrafo único**. Integram o Plano Plurianual:

Anexo I – PREVISÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Anexo II – RESUMO DO PPA/ÓRGÃO PROGRAMA

Anexo III – DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS VINCULADOS ÀS AÇÕES

Anexo IV – DETALHAMENTO DAS AÇÕES

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

**Art. 3º** As previsões de receita e os valores financeiros estabelecidos para as ações constantes dos anexos desta lei são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

**Art. 4º** Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 14 de Agosto de 2017.

Rafael Tadeu Simões

PREFEITO MUNICIPAL

|  |  |
| --- | --- |
| José Dimas da Silva FonsecaCHEFE DE GABINETE  | Júlio Cesar da Silva TavaresSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |